



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
EDITAL No. 01/2017**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e a Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF) tornam público o presente Edital que visa a concessão de bolsas de Mestrado, no âmbito das políticas de ações afirmativas da UFG.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar, através da concessão de bolsas de mestrado, a formação de recursos humanos qualificados que apresentem perfis e intersecções contemplados em programas de Ações Afirmativas existentes na Universidade Federal de Goiás.
- 1.2. Promover a permanência de discentes cotistas, em conformidade com a Resolução CONSUNI 007/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas, voltadas para pessoas pretas, pardas e indígenas na Pós-Graduação;
- 1.3. Promover a permanência de discentes indígenas, negros quilombolas e surdos, em conformidade com a Resolução CONSUNI 31/2012, que dispõe sobre o Programa UFGInclui;
- 1.4. Promover a permanência de discentes usuários de nome social na universidade, em conformidade com a Resolução CONSUNI 004/2014, que dispõe sobre o uso de nome social na UFG;
- 1.5. Promover a permanência de pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei 13.409/2016, que dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência ao ensino superior.

2. PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Discentes pretos, pardos, indígenas, quilombolas, usuários de nome social e/ou pessoas com deficiência, provenientes de escola pública no ensino médio e de menor renda per capita.
- 2.2. Ao se inscrever neste edital, o candidato aceita seus termos de concorrência em sua integralidade.

3. CRONOGRAMA

Publicação do edital: 27 de abril de 2017.

Período de Inscrições: 27 de abril a 8 maio de 2017.

Resultado preliminar da homologação das inscrições: 9 de maio.

Resultado final da homologação das inscrições: 11 de maio.

Análise da Comissão da CAAF, PRPG e PRPI: 11 a 15 de maio.

Resultado Preliminar do Processo Seletivo: 15 de maio.

Resultado final do Processo Seletivo: 18 de maio.

3. DAS COTAS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA

3.1. Serão concedidas até 04 (quatro) bolsas de Mestrado, sendo duas (2) bolsas para a Regional Goiânia, uma (1) para a Regional Catalão e uma (1) para a Regional Jataí.

3.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

3.3. A vigência das bolsas terá início com a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas, e sua duração será limitada a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula do aluno no Programa de Pós-Graduação.

3.3. A concessão da bolsa será cancelada no caso de desempenho insuficiente ou não apresentação de relatório semestral de atividades.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

4.1. Para a concessão de bolsa prevista neste Edital, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo, cuja matrícula será efetuada antes da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de bolsas mencionado no item 3.2, em Programa de Pós-Graduação da UFG, nível mestrado;

II. Corresponder ao perfil de ao menos uma das políticas e programas de ações afirmativas existentes na universidade, nos termos do item 2.1;

III. Não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa.

IV. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UFG ou de outra agência de financiamento pública ou privada.

V. Entregar o formulário de inscrição, com a tabela de classificação socioeconômica e sua documentação anexada (**ANEXO I**);

VI. No caso de candidaturas indígenas e quilombolas, apresentar declaração de pertencimento assinada pelos caciques (indígenas) e presidentes de associações (quilombolas), constando o endereço e telefones possíveis dos mesmos;

VII. No caso de candidaturas de pessoas com deficiência, apresentar laudo médico recente onde conste a Classificação Internacional de Doença (CID) e análise das limitações impostas pela doença. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que assina o laudo.

VIII. Manter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação durante a vigência da bolsa;

IX. Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

X. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFG.

4.2. As exigências previstas no item 4.1 são passíveis de comprovação documental e a qualquer tempo, tanto durante o processo seletivo quanto após, a UFG poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão da bolsa devendo os bolsistas mantê-los disponíveis para este atendimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. PERÍODO: 27/04 a 8/05/2017

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas candidaturas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.3. Qualquer dúvida sobre os procedimentos de inscrição e demais normatizações deste edital devem ser encaminhadas à Secretaria da Coordenação Geral de Pós-Graduação exclusivamente pelo e-mail: prpg@ufg.br

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Deverão ser enviados como anexo os seguintes documentos, em formato PDF, para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto “INSCRIÇÃO Bolsa Ações Afirmativas”:

- a) Foto 3x4 colorida;
- c) Formulário de inscrição (**ANEXO I**), preenchido e assinado, contando os documentos exigidos em cada item da tabela de classificação socioeconômica;
- d) Formulário de autopontuação do currículo Lattes devidamente preenchido (**ANEXO II**)
- e) Declaração de matrícula do Programa de Pós-Graduação, constando sua classificação no processo seletivo e se o ingresso se deu mediante alguma modalidade de ação afirmativa da UFG;
- f) Carta de intenção, indicando, quando houver, relação da pesquisa, trajetória pessoal e ações afirmativas (até duas laudas em Word, fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5).

7. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO E PROCEDIMENTOS

7.1. A seleção dos bolsistas será realizada por uma Comissão formada pelo titular da CAAF, Pró-Reitora Adjunta da PRPI (Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação) e Pró-Reitor Adjunto da PRPG.

7.2. Após a homologação dos candidatos, a banca será responsável pela verificação dos dados do formulário de inscrição, podendo convocar os candidatos para entrevistas em que a presença do candidato será obrigatória.

7.3. No caso de candidatos das regionais Jataí e Catalão, as entrevistas, caso haja necessidade, serão realizadas via webconferência;

7.4. A Comissão de Verificação de Auto-Declaração da UFG avaliará as autodeclarações, podendo indeferir candidaturas que julgar não correspondente à autodeclaração do candidato.

8. ETAPAS:

8.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise de enquadramento do candidato em relação aos critérios de elegibilidade para o edital;

- b) Análise da carta de intenção do candidato (peso 1);
- c) Pontuação da tabela de classificação socioeconômica do formulário de inscrição (peso 2);
- d) Pontuação do Currículo Lattes (peso 1).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A nota final será composta pela média da pontuação obtida na tabela de classificação socioeconômica, a carta de intenção e o Currículo Lattes, considerando seus respectivos pesos.
- 9.2. Após a seleção, havendo candidatos com a mesma nota final, o critério para desempate será o candidato com maior pontuação na tabela de classificação socioeconômica.
- 9.3. Não havendo preenchimento das cotas de bolsas destinadas a cada uma das Regionais, as bolsas poderão ser remanejadas para os candidatos que tiverem a maior pontuação na nota final, na ordem de classificação geral.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Conforme cronograma, o prazo para recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições deste Processo Seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando apenas os dias úteis.
- 10.2. O formulário de recurso (**ANEXO III**) deve ser enviado para o e-mail: prpg@ufg.br.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Ao assinar o termo de concessão da bolsa, o bolsista assume as seguintes obrigações:

- I. Fornecer à PRPG informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente do programa da UFG ou agências financiadoras;
- II. Assinar o termo de compromisso, aderindo aos seus termos;
- III. Frequentar regularmente seu curso visando à obtenção do diploma de Mestrado no tempo regular previsto no regulamento do curso;
- IV. Apresentar à CAAF, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o RELATÓRIO SEMESTRAL das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando etapas já concluídas no curso a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de declaração da regularidade da matrícula emitida pelo Programa de Pós-Graduação ao qual estiver matriculado;
- V. A CAAF informará semestralmente PRPG sobre o desempenho acadêmico do bolsista por meio do envio do relatório semestral;
- VI. Participar e colaborar, sempre que possível, do Seminário de Pós-Graduação e Ações Afirmativas da UFG, em data a ser divulgada anualmente pela PRPG e CAAF;

- 12.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

- I. Informar imediatamente por meio de documento oficial, a conclusão do curso à Pró-Reitoria de Pós-

Graduação – PRPG, à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) e à Coordenadoria de Ações Afirmativas para fins de suspensão do pagamento da bolsa;

II. Devolver à UFG qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa.

III. O bolsista deverá restituir à UFG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos à bolsa caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando de sua concessão ou por desistência de conclusão do curso.

12.3. Durante o tempo de vigência da bolsa, a qualquer momento o bolsista pode ser convocado pela PRPG e CAAF para fins de verificação, sendo o não comparecimento motivo de exclusão da bolsa.

12.4. Durante o tempo de vigência da bolsa, caso seja comprovada fraude por parte do bolsista em qualquer etapa do processo seletivo, sua bolsa será suspensa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do bolsista manter seu endereço eletrônico e postal atualizados junto às instâncias da UFG (PRPG e CAAF).

13.2. Os casos omissos neste edital ficarão a cargo de análise da PRPG e CAAF.

Goiânia, 27 de maio de 2017.

Jesiel Freitas Carvalho
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Jean Baptista
Coordenadoria de Ações Afirmativas